



LEI Nº 3.359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO
DE BAIXO GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.237.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais), através da seguinte dotação:

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
050.004	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
050.004.04	ADMINISTRAÇÃO	
050.004.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
050.004.04.126.0009	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGIA	
050.004.04.126.0009.1.009	Implantação e Melhoria da Infraestrutura Tecnológica do Município	
050.004.04.126.0009.1.009 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050004.04.126.00009.1.009 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	200,00

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
050.004	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
050.004.04	ADMINISTRAÇÃO	
050.004.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
050.004.04.126.0009	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGIA	
050.004.04.126.0009.2.015	Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal	



050.004.04.126.0009.2.015 3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patrimoniais	28.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	5.000,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050004.04.126.00009.2.015 3.3.90.40.000 Fonte 1500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.020.000,00
050004.04.126.00009.2.015 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	6.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

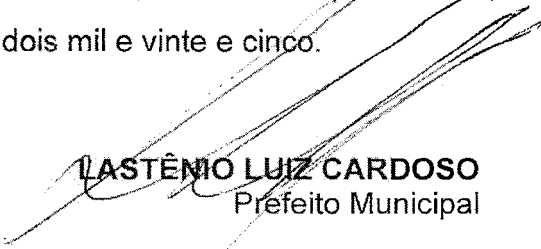
050.002.04.126.0009.1.009 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050002.04.126.00009.1.009 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	200,00
050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patrimoniais	28.000,00
050.001.04.122.0008.2.010 3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	5.000,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
050002.04.126.00009.2.015 3.3.90.40.000 Fonte 1500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.020.000,00
050002.04.126.00009.2.015 4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	6.000,00



Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18/12/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.359**, de 18 de dezembro de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 do município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração